

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 053/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO Nº 053/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CONTRATANTE

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0002-60, com endereço à Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, Setor Nova Suíça, Goiânia -GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por WILL MARQUES VITOR DE PAULA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

CONTRATADA

MONTEIRO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.713.988/0001-06, estabelecida Rua Direita, Qd. 02, Lt. 26, nº 261, Vila Boa Sorte (Setor Coimbra), Goiânia – GO, cidade de Goiânia – Goiás, CEP 74275-060, representada por seu procurador WESLEY MONTEIRO VASCONCELOS, brasileiro, casado, gestor, portador da CI/RG nº 4.678.037 – DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 016.355.621-04, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATADA, com fundamento no previsto no parágrafo único do art. 31 da RN nº 02/2018, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e higienização dos aparelhos de ar condicionado das unidades da Regional IV, para atendimento ao Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED.

2.1. Este Aditivo vincula-se ao processo em epígrafe, à proposta de trabalho da empresa, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DA MANUTENÇÃO

2.1. Pelo presente termo as partes acordam pela alteração do valor da manutenção dos aparelhos de ar condicionado nas seguintes unidades da Regional IV, passando a vigorar da seguinte forma:

LOTE I - ITEGO GOIANDIRA AYRES DO COUTO (GOIÁS)

Endereço: Rua Aeroporto, s/n, Setor Aeroporto – Cidade de Goiás/GO

Nº	ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 36000 BTUS	UNIDADE	08	R\$ 80,00	R\$ 640,00

2	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA GOIÁS	EVENTO			R\$ 409,92
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 1.049,92

LOTE II - COTEC DE PONTALINA

Endereço: Av. Onofre de Andrade, Qd. 382, Lt. 26, Setor Clube, Centro Profissional Artur Fernandes Dornelas, Pontalina/GO

Nº	ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 36000 BTUS	UNIDADE	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA PONTALINA	EVENTO			R\$ 300,00
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 620,00

LOTE III – ITEGO JEÔNIMO CARLOS DO PRADO (GOIATUBA)

Endereço: Rua Piauí, 460, Centro, Goiatuba/GO

Nº	ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 36000 BTUS	UNIDADE	21	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00
2	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA GOIATUBA	EVENTO			R\$ 350,00
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 2.030,00

LOTE IV – COTEC DE SENADOR CANEDO

Endereço: Av. Dom Emanuel, Condomínio Industrial, Jardim Nova Goiânia, Senador Canedo/GO

Nº	ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 36000 BTUS	UNIDADE	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00
2	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA SENADOR CANEDO	EVENTO			R\$ 50,00
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 350,00

LOTE V – COTEC DE ITUMBIARA

Endereço: Avenida Anhanguera, 1275, Setor Anhanguera (Universidade Aberta do Brasil – UAB), Itumbiara/GO

Nº	ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 36000 BTUS	UNIDADE	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00

2	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA ITUMBIARA	PARA	EVENTO			R\$ 300,00
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						R\$ 460,00

LOTE VI – COTEC DE MORRINHOS

Endereço: Rua Piauí, s/n, Centro (Praça do Terraço, ao lado da Biblioteca Municipal)

Nº	ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 36000 BTUS	UNIDADE	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA MORRINHOS	EVENTO			R\$ 300,00
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 620,00

LOTE VII – COTEC DE INHUMAS

Endereço: Rua 5, 153, Praça João Heitor de Paula, Vila Heitor (Universidade Aberta do Brasil – UAB)

Nº	ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 36000 BTUS	UNIDADE	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA INHUMAS	EVENTO			R\$ 200,00
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 280,00

LOTE VIII – ITEGO EM ARTES BASILEU FRANÇA

Endereço: Avenida Universitária, nº 1750, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO

Nº	ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 36000 BTUS	UNIDADE	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CENTRAL DE AR (INDUSTRIAL)	UNIDADE	02	R\$ 470,00	R\$ 940,00
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 5.440,00

2.2. A contratada não está autorizada a efetuar manutenção em outros aparelhos que não constem na relação acima, caso haja a necessidade de instalação de novos aparelhos nas unidades, tal alteração deverá ser objeto de novo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor do presente aditivo é de R\$ 10.849,92 (dez mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 65.099,52 (sessenta e cinco mil noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente aditivo é celebrado em continuidade à vigência prevista na Cláusula Quinta do contrato original.

4.2. Pelo presente a vigência do contrato fica prorrogada, a partir da assinatura deste aditivo até 30 de março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS


5.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 24 de setembro de 2020.


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60
WILL MARQUÊS VIÇTOR DE PAULA
CPF nº 517.836.491-00


MONTEIRO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 21.713.988/0001-06
WESLEY MONTEIRO VASCONCELOS
CPF nº 016.355.621-04

TESTEMUNHAS:

1. Ana Beatriz Dias Sousa CPF: 719.378.201-06
2. Nelm Cristiano Lopes Cardoso CPF: 012.226.811-37